



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2023/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PARA O PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e por seu Corregedor-Geral de Justiça do Estado, Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, inscrito no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Rua São João, Qd 41C – Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000, neste ato representado pelo Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano, Sr. **ALISSON BARBOSA MILHOMEM**, a **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, inscrito no CNS nº 06.782-7 com sede na Rua Asdrubal Bentes, 469, Centro, Canaã dos Carajás - PA, neste ato representado pelo Registrador Oficial Sr. **ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes fundamentos jurídicos:

- Disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal, e
- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordena e dar celeridade as medidas relativas a regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os participantes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Canaã dos Carajás/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

TJPA-PRO-2023/02841
RSL

1



TJPA-PRO-2023/02841V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 – Compete ao TJPA:

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica.

3.2 – Compete ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar, cada um, pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico afeto a cada Município de que trata o acordo de cooperação técnica;

3.3 – Competem ao Serviço de Registro de Imóveis do municípios de Canaã dos Carajás:

- a) Proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, até a primeira semana de agosto do ano de 2023, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Corregedoria Geral de Justiça na pessoa do Exmo. Juiz de Direito LÚCIO BARRETO GUERREIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

8.1 – Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

9.1 - Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com esse acordo de cooperação técnica, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

TJPA-PRO-2023/02841
RSL

3



TJPA-PRO-2023/02841V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA

10.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

13.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 28 de agosto de 2023.


MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Pará

TJPA-PRO-2023/02841
RSL

4



TJPA-PRO-2023/02841 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ALISSON BARBOSA Assinado de forma digital por ALISSON
MILHOMEM:96626127187 BARBOSA MILHOMEM:96626127187
Dados: 2023.07.26 08:50:36 -03'00'
ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás


ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA
Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás

Testemunhas:

Nome: Jessica S. B. Cabral Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2023/02841
RSL

5



TJPA-PRO-2023/02841V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE E (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (INTERVENIENTE) Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará					
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza – Anexo I					
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ ROBERTO MAIA PINHEIRO JUNIOR			CARGO Desembargador Corregedor-Geral	MATRÍCULA	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás				C.G.C./C.N.P.J. 11.487.685/0001-69	
ENDEREÇO: Rua São João, Qd 41C – Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537-000					
NOME DO RESPONSÁVEL Alisson Barbosa Milhomem	C.P.F. 96626127187	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 11237236 SSP MT	CARGO Diretor-Presidente		
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Cartório do 2º Ofício de Canaã dos Carajás				C.G.C./C.N.P.J. 06.782-7 (C.N.S)	
ENDEREÇO: Rua Asdrubal Bentes, 469, Centro, Canaã dos Carajás - PA					





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
ANDRÉ WILLIAMS FORMIGA DA SILVA			Oficial Registrador

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
<i>Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural</i>	<i>18 (dezoito) meses</i>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural no Município de Canaã dos Carajás - PA.</p>	
<p>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p>GERAL: Promover regularização fundiária urbana e rural no município de Canaã dos Carajás – PA.</p> <p>ESPECÍFICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar as titulações emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as); - Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial, os que sejam de interesse social ou envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente até a 1ª semana de agosto de 2023, para viabilização da entrega durante a Semana “Solo Seguro”; - Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana “Solo Seguro”, mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; - Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias. 	
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</p>	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

- Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

- Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental

- O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural no município participe e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das titulações de interesse social e das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;
- 2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região contemplada, durante a Semana “Solo Seguro” de 2023;
- 2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ 144/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva entrega durante o referido evento;

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método “Scrum”, a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a primeira semana do mês de agosto, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário até o dia 04 de agosto de 2023, individualizando aqueles que são relativos às titulações de interesse social bem como de áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana “Solo Seguro” 2023, com a apresentação das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até julho/2024: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à legislação de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que exista agricultura familiar;

A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Pela Corregedoria Geral de Justiça

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Matrícula:

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O acordo terá como prazo de vigência inicial 18 (dezoito) meses, contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA – Projeto de regularização fundiária de interesse social													
ANO	2023							2024					
MESES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
ASSINATURA													
EXECUÇÃO		Meta 1	Metas 1 e 2	Meta 3	Relat. final								

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Termo de Cooperação Técnica não importará na aplicação de recursos financeiros específicos ou na transferência entre os partícipes/intervenientes, ficando cada envolvido responsável pelo adimplemento das obrigações inerentes ao funcionamento de suas estruturas administrativas a fim de viabilizar a esmerada execução do ajuste firmado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

10.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária, avaliando os programas e ações de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;

- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana “Solo Seguro”;
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica.

10.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES

Compete ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência, a fim de assegurar a regularização fundiária em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;
- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana “Solo Seguro”, em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
- f) Designar, cada um, pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico afeto a cada Município de que trata o acordo de cooperação técnica;

Competem ao Serviço de Registro de Imóveis do municípios de Canaã dos Carajás:

- a) proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de que trata o presente acordo de cooperação técnica;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, até a primeira semana de agosto do ano de 2023, a fim de viabilizar a realização da semana “Solo Seguro”, de que trata o Provimento CNJ 144/2023;
- c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
- d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que cada um dos partícipes custeará as despesas relativas aos vencimentos da mão de obra, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargo, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

ALISSON BARBOSA Assinado de forma digital por ALISSON
BARBOSA MILHOMEM:96626127187
MILHOMEM:96626127187 Dados: 2023.07.05 09:58:06 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – IDURB
CANAÃ DOS CARAJAS

ANDRE WILLIAMS Assinado de forma
digital por ANDRE
WILLIAMS FORMIGA DA
SILVA:0558716040 Dados: 2023.07.05
19:08:18 -03'00'

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

12. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JOSE ROBERTO PINHEIRO Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
MAIA BEZERRA JUNIOR:15300
JUNIOR:15300 Dados: 2023.08.01 13:11:44 -03'00'

ALISSON BARBOSA Assinado de forma digital por ALISSON
BARBOSA MILHOMEM:96626127187
MILHOMEM:96626127187 Dados: 2023.07.05 09:57:38 -03'00'

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (Interveniente)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – IDURB CANAÃ DOS CARAJAS

ANDRE WILLIAMS Assinado de forma digital por ANDRE WILLIAMS
FORMIGA DA FORMIGA DA
SILVA:0558716040 Dados: 2023.07.05 19:10:10
08

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Belém-PA, 30 de junho de 2023.

DOCUMENTAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / CONVÊNIO

Para a celebração de convênio ou instrumento congênera com esta Corte, é necessário que o interessado apresente os seguintes documentos:

Requerimento encaminhado pelo setor interessado (TJPA) com motivação e justificativa;

Anuência expressa do conveniado/partícipe em participar o convênio ou acordo;

Indicação do representante legal do conveniado ou partícipe;

Procuração ou ato que designou o representante legal responsável pela assinatura do instrumento do conveniado ou partícipe;

Cópia do RG e CPF do representante do conveniado ou partícipe;

Comprovante do endereço do conveniado (legível) ou partícipe.

CNPJ do órgão conveniado ou partícipe (se houver repasse de verba)

Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal do órgão conveniado ou partícipe (se houver repasse de verba)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do órgão conveniado ou partícipe (se houver repasse de verba)

Indicação do fiscal do convênio pelo conveniado e pelo TJPA;

Plano de trabalho.



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/TJPA/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente diversos, com vigência para 12 meses, através da contratação de empresas atuantes no mercado varejista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, e HOMOLOGO a presente licitação, com exceção do lote 04. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 31/08/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 981718

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2023 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização de gestão e técnica dos Contrato nº 031/2021 - 034/2021 - 038/2022 - 002/2019 - 003/2019 e 036/2022, conforme expediente TJPA-MEM-2023/40060 e tabela abaixo:

Nº	Ano	Empresa	Objeto	Protocolo	Fiscal Anterior	Fiscalização De-mandante Atual	Fiscal Técnico Atual	Fiscal Técnico Substituto	Gestor Atual	Gestor Substituto
31	2021	M A V NETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA RIO CONECT	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2021/02230	Maurício Braga	Erick Bol	Bruno Botelho	Cristiano Neri	Fábio Reis	Erick Bol
34	2021	R&B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2021/02233	Maurício Braga	Erick Bol	Claudio Cabral	Bruno Botelho	Fábio Reis	Erick Bol
38	2022	FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA	Prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte.	PA -PRO-2022/01912	Maurício Braga	Erick Bol	Claudio Cabral	Maurício Braga	Fábio Reis	Erick Bol
2	2019	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	PA -PRO-2019/00010	Davison	Erick Bol	Bruno Botelho	Cristiano Neri	Fábio Reis	Erick Bol
3	2019	CLARO S/A - CLARO	Prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	PA -PRO-2019/00012	Davison	Erick Bol	Cristiano Neri	Bruno Botelho	Fábio Reis	Erick Bol
36	2022	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	Serviço de assistência e suporte técnico às instalações do Datacenter principal do TJPA.	PA- PRO- 2022/01911	João Luiz	Erick Bol	Denison Soares	Claudio Cabral	Fábio Reis	Erick Bol

Belém, 31 de agosto de 2023. // Responsável pela Assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração

Protocolo: 981588

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB), inscrita no CNPJ nº 29.226.371/0001-78 E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 30.757.038/0001-74// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Ananindeua/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979008

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 020/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, inscrita no CNPJ nº 34.626.440/0001-70 e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BREU BRANCO, inscrito no CNPJ nº 06.232.639/0001-89// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Breu Branco/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979009

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 021/2023-TJPA//

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, o UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS – PROSAP, inscrita no CNPJ nº 35.250.517/0001-13 e o 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS, inscrito no CNPJ nº 10.310.213/0001-73// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Parauapebas/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979010**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 022/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 22.938.732/0001-60 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CURIONÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 36.739.070/0001-03// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Curionópolis/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas

Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979011**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 024/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA, e 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ nº 05.004.544/0001-45// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Altamira/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas

Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979013**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, inscrita no CNPJ nº 04.977.583/0001-66, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNS nº 06.588-8, 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrita no CNS nº 06.840-3 e 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM, inscrito no CNPJ nº 30.649.489/0001-98// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município Belém/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas

Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979014**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 026/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ nº 06.611.666/0001-49, PROGRAMA REDE AMAZÔNIA – CRF/UFGA, inscrita no CPJ nº 06.611.666/0001-49, e 02º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARITUBA, inscrito no CNS nº 06.561-5// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Marituba/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas

Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979016**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 027/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ nº 11.487.685/0001-69 e CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNS nº 06.782-7// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, no Município de Canaã dos Carajás/PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas Partes.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979017**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 028/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 50.452.946/0001-67, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, inscrito no CNPJ nº 05.089.495/0001-90 e COLÉGIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 35.354.813/0001-64// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para o Planejamento, Desenvolvimento e Monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social, nos municípios paraenses onde concluído o processo de reconhecimento e demarcação das áreas ocupadas por populações tradicionais, em especial, de quilombolas, sob responsabilidade do Instituto de Terras do Pará em parceria com a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.//Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 979019**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA. //Objeto: Proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior, estágio não remunerado de caráter obrigatório, preferencialmente dos cursos acadêmicos de Direito, Administração, Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em todos os municípios onde existam campus da IES. // Vigência: Pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, entrando em vigor a partir de sua assinatura. // Recursos: O presente acordo não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência. //Foro: Belém/PA.// Data da assinatura: 28/08/2023//. Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981356**Extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº. 019/2020 - TJPA.**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Jacareacanga - CNPJ nº 10.221.745/0001-34.

OBJETO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Nova Ipixuna do Pará.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos e inclusão de cláusula de fiscalização.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

25/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.

RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração TJPA e Sebastião Aurivaldo Pereira Silva – Prefeito Municipal de Município de Jacareacanga.

Protocolo: 981760**Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 009/2023 – Pregão 012/2023. //**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, resolve cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023/TJPA, celebrada com a empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.130/0001-93, considerando a instrução processual realizada nos autos do PA-MEM-2023/40271. // Do cancelamento e do fundamento: PROCEDO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 009/2023/TJPA, tendo em vista a superveniência da anotação do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará da empresa SINGEO SOLUÇÕES EM GEORREFERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o disposto na Cláusula quarta da referida ARP. // Belém, 31/08/2023 // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 981759